PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio do Campo - Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo n° 138/2026, na **Modalidade Pregão,** na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 21/08/2026

FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 04/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:30:00 do dia 04/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.3 - O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela Pregoeira oficial do Município de Rio do Campo/SC, designada pela Portaria n° 013, de 05 de janeiro de 2026, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço www.bnc.org.br.

2. OBJETO

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS DE SOLO (SONDAGEM SPT — STANDARD PENETRATION TEST, SONDAGEM ROTATIVA E ENSAIOS CBR), SOB DEMANDA**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão por conta do orçamento do Município de Rio do Campo. Por se tratar de licitação no regime de Registro de Preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária no lançamento do edital, que somente será exigida para a formalização do contrato, Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, dessa forma, fica a critério de cada secretaria informar a fonte de recursos no momento da emissão da Ordem de compra ou outro documento equivalente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal Bolsa Nacional de Compras (**www.bnc.org.br**),** que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 - É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Rio do Campo/SC, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Rio do Campo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) Agente público do Município de Rio do Campo/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo V);
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo V);

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos participantes do certame, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo V).

5.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio do Campo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora estipulada no item 1.2 deste edital, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.2.1 - Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item, sendo que, no preço cotado já deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, compreendendo, entre outras, custos com fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, deslocamentos, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto;

6.2.1.1 - Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, reajustes ou reequilíbrios a esse título posteriormente

6.2.2 - Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado (caso houver);

6.2.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. Se o prazo for omitido, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.3 - Até a data e horário estipulados para recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.7 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
c) A proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 1.2 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.3.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.3.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.9 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.12 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta readequada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2 - A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;
b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
c) A descrição do produto de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;
e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

9.3 - O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no item anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

9.5.1 – A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7 - A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8.15 deste edital, se for o caso.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - Na fase de habilitação, caso a empresa com melhor lance não tenha inserido previamente os documentos na plataforma BNC, o agente de contratação convocará o licitante através do chat, para que no prazo máximo de 2 (duas) horas anexe no sistema toda a documentação exigida no edital, sob pena de inabilitação.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.5 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.5.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
c) Documento de Identificação oficial, com foto, do representante legal da empresa.

10.5.1.1 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

10.5.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente;
f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

10.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.5.4 – Qualificação Técnica:

10.5.4.1 – Qualificação Técnica Operacional:

a) Registro ou inscrição da **empresa** junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços, válida;
b) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução, pela empresa licitante, de serviços de sondagem geotécnica de solo (SPT, rotativa ou ensaios CBR) de natureza compatível com o objeto da contratação.

10.5.4.2 – Qualificação Técnica Profissional:

a) Registro ou inscrição do **Responsável Técnico** junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços, válida;
b) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional técnico, através de Cópia do Contrato de prestação de serviço, ou da Carteira de Trabalho, ou do Contrato Social (quando o técnico é também sócio da empresa);
c) **Atestado(s) de capacidade técnico-profissional**, em nome do responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de sondagem geotécnica de solo (SPT, rotativa ou ensaios CBR) de natureza compatível com o objeto da contratação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida(s) pelo CREA.

10.5.4.3 - A licitante que optar por participar de apenas um dos lotes deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) compatíveis exclusivamente com o objeto correspondente ao respectivo lote, não sendo obrigatória a comprovação de execução dos serviços referentes ao outro lote.

10.5.4.3.1 - A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de atestado(s)/certidão(ões) em conjunto ou separadamente, admitindo-se a apresentação de um documento para cada serviço exigido ou de um único documento que contemple todos os serviços pertinentes ao lote disputado.

10.5.5 - Declarações

10.5.5.1. Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.5.2 – As declarações podem ser elaboradas de acordo com o modelo constante no Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município.

10.5.6 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua situação mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

10.5.6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.6.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

10.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 - Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em fase única e de forma imediata, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema.

11.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

11.7 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

11.7.1 – Caso não houver reconsideração da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

12.2 - Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

13.2 - A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

13.3 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.

13.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.

13.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

13.6.1 - Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos estimados inicialmente registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
f) Por razão de interesse público;
g) A pedido do fornecedor.

14.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

14.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.2 - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência, em caso de infrações leves que não causem prejuízo à Administração;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

- **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor total da Ordem;

- **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial;
- **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a Ata;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio do Campo/SC pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.4 - A aplicação de sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, dentre outras, as condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

16.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br

16.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio

17.4 - Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnico e jurídico, sendo as decisões ratificadas pela autoridade superior.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida juntamente à equipe de suporte técnico da **BNC (Bolsa Nacional de Compras)** pelo telefone (42) 3026-4550, ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

17.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BNC;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rio do Campo - SC, 18 de agosto de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de sondagens geotécnicas de solo** (Sondagem SPT — Standard Penetration Test, Sondagem Rotativa e Ensaios CBR), **sob demanda**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste documento, visando atender às necessidades do Município de Rio do Campo/SC no planejamento, na elaboração e na execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação classificam-se como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, executadas conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com métodos e procedimentos amplamente consolidados no mercado.

1.2.2. A classificação como serviço comum de engenharia autoriza a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Modalidade e critério de julgamento

1.3.1. A licitação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º, 28, I, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Sistema de Registro de Preços

1.4.1 A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão prestados **sob demanda**, de forma eventual e não continuada, mediante emissão de **Ordem de Serviço** pelo Município, sem obrigatoriedade de contratação mínima, cabendo à Administração solicitar os serviços de acordo com as necessidades surgidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5.2. Justifica-se a adoção do SRP nos termos do art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações frequentes, com impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado.

1.5. Vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos estimados inicialmente registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata e na legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas.

1.6. Fundamentação da contratação

1.6.1. A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao Processo Administrativo nº 138/2026, o qual demonstrou a necessidade de dotar o Município de informações geotécnicas precisas e atualizadas sobre as condições do subsolo local, de modo a subsidiar tecnicamente o planejamento, o dimensionamento e a execução de obras públicas, prevenindo erros de projeto, retrabalhos, riscos estruturais e desperdício de recursos públicos.

1.7. Não elaboração do Plano de Contratações Anual

1.7.1. Registra-se que o Município de Rio do Campo/SC não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente. Não obstante, a contratação se justifica pela relevância técnica e pela urgência das demandas de infraestrutura municipal, conforme fundamentado no ETP.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Descrição geral dos serviços

2.1.1. Os serviços compreendem a execução de sondagens geotécnicas e ensaios laboratoriais em diversas localidades do Município de Rio do Campo/SC, tanto em áreas urbanas quanto rurais, incluindo:

- **Lote 1 — Sondagem SPT (Standard Penetration Test):** Execução de sondagens à percussão, conforme método SPT, com fornecimento de relatório técnico detalhado contendo perfis geotécnicos, classificação dos solos, determinação do nível do lençol freático, resistência à penetração e recomendações técnicas para fins de projetos de engenharia.
- **Lote 2 — Sondagem Rotativa:** Execução de sondagens rotativas em rocha alterada, rocha sã, seixos, pedregulhos e matacões, bem como sondagem mista (SPT combinada com rotativa), com fornecimento de relatório técnico detalhado, incluindo descrição litológica, grau de alteração e fraturamento, índices de recuperação e demais parâmetros pertinentes.
- **Lote 3 — Ensaios CBR (California Bearing Ratio):** Realização de ensaios laboratoriais de CBR e expansão, ensaios de compactação nas energias normal, intermediária e modificada, análise granulométrica por peneiramento e coleta de material deformado, com elaboração de relatórios técnicos.

2.2. Especificação detalhada e quantitativos estimados

Lote 1 — Sondagem SPT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1.1	Taxa fixa de mobilização e desmobilização de equipamento e equipe técnica	Unidade	50	1.500,00	75.000,00
1.2	Relatório técnico e relatório fotográfico	Unidade	50	625,00	31.250,00
1.3	Instalação do equipamento com distância superior a 50 metros do ponto de acesso	Unidade	50	375,00	18.750,00
1.4	Perfuração em solo — método SPT	Metro linear	2.500	84,00	210.000,00
Valor Total Estimado do Lote 1 – R$ 335.000,00					

Lote 2 — Sondagem Rotativa

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
2.1	Taxa fixa de mobilização e desmobilização de equipamento e equipe técnica	Unidade	8	3.500,00	28.000,00
2.2	Relatório técnico e relatório fotográfico	Unidade	8	725,00	5.800,00
2.3	Instalação do equipamento com distância superior a 50 metros do ponto de acesso	Unidade	8	775,00	6.200,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
2.4	Perfuração em solo — método SPT para sondagem mista	Metro linear	500	250,00	125.000,00
2.5	Perfuração em rocha alterada, rocha sã, seixos, pedregulhos e matacões	Metro linear	500	850,00	425.000,00
Valor Total Estimado do Lote 2 – R$ 590.000,00					

Lote 3 — Ensaios CBR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
3.1	Taxa fixa de mobilização e desmobilização de equipamento e equipe técnica	Unidade	10	473,32	4.733,20
3.2	Coleta de material deformado	Unidade	10	190,00	1.900,00
3.3	Granulometria por peneiramento	Unidade	10	181,22	1.812,20
3.4	Ensaio de compactação — Energia Normal	Unidade	10	485,68	4.856,80
3.5	Ensaio de compactação — Energia Intermediária	Unidade	10	485,68	4.856,80
3.6	Ensaio de compactação — Energia Modificada	Unidade	10	527,94	5.279,40
3.7	Ensaio de Suporte Califórnia (CBR) e Expansão	Unidade	10	549,00	5.490,00
Valor Total Estimado do Lote 3 – 28.928,40					

Valor Total Estimado da Contratação: R$ 953.928,40 (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

2.3. Os quantitativos indicados são **meramente estimativos** e representam a expectativa de consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

2.4. Normas técnicas aplicáveis

2.4.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se, sem prejuízo de outras aplicáveis:

a) **ABNT NBR 6484** — Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio;

b) **ABNT NBR 6502** — Rochas e solos — Terminologia;

c) **ABNT NBR 9603** — Sondagem a trado — Procedimento;

d) **ABNT NBR 9820** — Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem — Procedimento;

e) **ABNT NBR 12069** — Solo — Ensaio de penetração de cone in situ (CPT) — Método de ensaio;

f) **ABNT NBR 9895** — Solo — Índice de Suporte Califórnia (ISC) — Método de ensaio;

g) **ABNT NBR 7182** — Solo — Ensaio de compactação;

h) **ABNT NBR 7181** — Solo — Análise granulométrica;

i) Demais normas técnicas pertinentes ao objeto, vigentes à época da execução dos serviços.

3.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

3.1.1. O objeto da contratação foi dividido em **3 (três) lotes**, agrupando itens de mesma natureza técnica e operacional, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

a) **Viabilidade técnica:** Os serviços de sondagem SPT, sondagem rotativa e ensaios CBR constituem atividades tecnicamente distintas, que demandam equipamentos, técnicas e qualificações específicas, podendo ser executados por fornecedores diferentes;

b) **Ampliação da competitividade:** O agrupamento em lotes permite que empresas especializadas em um ou mais tipos de serviço participem do certame, ampliando o universo de potenciais licitantes e promovendo maior competitividade;

c) **Economicidade e eficiência operacional:** O agrupamento dos itens correlatos em lotes (e não sua total fragmentação em itens individuais) justifica-se pela interdependência operacional dos serviços dentro de cada lote (mobilização de equipe, execução do serviço e elaboração de relatório), evitando-se a multiplicação de contratos e custos administrativos de gestão, sem comprometer a competitividade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução

4.1.1. Os serviços serão executados de forma **indireta**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, mediante demanda, por intermédio de **Ordem de Serviço** emitida pelo setor competente do Município de Rio do Campo/SC.

4.2. Emissão da Ordem de Serviço

4.2.1. Cada demanda será formalizada por meio de **Ordem de Serviço (OS)**, que conterá, no mínimo:

a) Identificação do local de execução do serviço, com endereço ou coordenadas geográficas;

b) Tipo de sondagem ou ensaio a ser realizado;

c) Quantidade estimada de metros de perfuração ou número de ensaios;

d) Prazo para início e conclusão dos serviços;

e) Indicação do fiscal responsável pelo acompanhamento.

4.3. Prazos de execução

4.3.1. A contratada deverá observar os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço:

a) **Mobilização e início dos serviços em campo:** até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso justificadamente estabelecido na própria OS;
b) **Execução dos serviços em campo:** conforme cronograma definido em cada Ordem de Serviço, considerando a complexidade e o volume dos trabalhos;
c) **Entrega dos relatórios técnicos:** até **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão dos serviços de campo, salvo prazo diverso justificadamente estabelecido na OS.

4.4. Locais de execução

4.4.1. Os serviços serão executados em **diversas localidades** do Município de Rio do Campo/SC, incluindo áreas urbanas e rurais, conforme indicado em cada Ordem de Serviço.

4.5. Obrigações da contratada

4.5.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as especificações deste Termo de Referência e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato;
b) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza do serviço;
c) Utilizar equipamentos adequados, calibrados, em bom estado de conservação e funcionamento, compatíveis com os métodos de ensaio previstos nas normas ABNT;

d) Elaborar e entregar relatórios técnicos detalhados, contendo, no mínimo: perfis geotécnicos, classificação do solo, resistência à penetração (no caso de SPT), nível do lençol freático, recomendações técnicas para fundações, registro fotográfico dos serviços executados e demais informações pertinentes à caracterização geotécnica;
e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços, pelos resultados apresentados e pela veracidade das informações constantes nos relatórios;
f) Efetuar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
g) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;
h) Respeitar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários;
i) Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas obtidas em decorrência da execução dos serviços, sendo vedada a sua divulgação a terceiros sem autorização prévia e expressa do Município;
j) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a qualidade ou a segurança dos serviços;
k) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
l) Providenciar, quando necessário, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) perante o respectivo conselho de classe, arcando com os custos correspondentes.

4.6. Obrigações da contratante

4.6.1. São obrigações do Município de Rio do Campo/SC:

a) Emitir as Ordens de Serviço com a devida antecedência e com as informações necessárias à execução dos trabalhos;
b) Fornecer à contratada as informações disponíveis sobre os locais de execução dos serviços, incluindo plantas, croquis, projetos e demais subsídios pertinentes;
c) Garantir o acesso da equipe e dos equipamentos da contratada aos locais de execução dos serviços;
d) Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual;
e) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos pactuados, após a verificação da conformidade dos serviços e a atestação pelo fiscal;
f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou inconformidade detectada na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
g) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias à sua regularização.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fiscalização

5.1.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado** pelo Município de Rio do Campo/SC, preferencialmente profissional com formação em engenharia civil ou área afim, ao qual competirá:

a) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, normas ABNT e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor do contrato as irregularidades identificadas;
d) Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução e entrega dos relatórios;
e) Aprovar ou rejeitar, fundamentadamente, os relatórios técnicos entregues pela contratada.

5.2. Gestão contratual

5.2.1. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela autoridade competente, a quem competirá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, à interlocução com a contratada, à análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, à aplicação de sanções, quando cabível, e à adoção de providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Medição dos serviços

6.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nos **quantitativos efetivamente executados e comprovados**, considerando:

a) Para os itens de mobilização/desmobilização e instalação de equipamentos: por evento efetivamente realizado, mediante comprovação;
b) Para os itens de perfuração: por **metro linear perfurado**, aferido em campo e registrado no relatório técnico;
c) Para os itens de relatório técnico e fotográfico: por unidade de relatório efetivamente entregue e aprovado pela fiscalização;
d) Para os itens de ensaios CBR, compactação e granulometria: por unidade de ensaio efetivamente realizado e documentado em relatório.

6.2. Condições de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Rio do Campo/SC no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal ou Fatura discriminando os serviços executados, com indicação dos quantitativos, valores unitários e totais de cada item;
b) Relatório técnico correspondente aos serviços executados, aprovado pela fiscalização;
c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

6.3. Reajuste de preços

6.3.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

6.3.2. Após o período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados com base na variação do **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou, alternativamente, por índice setorial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos do objeto contratado, nos termos do **art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

6.3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução dos preços praticados no mercado** ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme previsto no **art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

7.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. A qualificação técnica será exigida de forma **proporcional** e **pertinente** ao objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) **Registro ou inscrição** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, em plena validade, comprovando a habilitação legal para a execução dos serviços;

b) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela empresa licitante, de serviços de sondagem geotécnica de solo (SPT, rotativa ou ensaios CBR) de natureza compatível com o objeto da contratação;

c) **Comprovação de responsável técnico** devidamente habilitado perante o conselho de classe competente (engenheiro civil, engenheiro geotécnico ou profissional com atribuição para execução de sondagens geotécnicas), integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante:

- Contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Certidão de registro da empresa no CREA, constando o profissional como responsável técnico.

d) **Atestado(s) de capacidade técnico-profissional**, em nome do responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de sondagem geotécnica de solo compatíveis com o objeto desta contratação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida(s) pelo CREA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sanções aplicáveis

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, aplicada quando a conduta do contratado não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, nos seguintes percentuais:

- **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor total da Ordem;
- **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial;
- **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a Ata;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rio do Campo/SC pelo prazo de até **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Procedimento sancionatório

A aplicação de qualquer das sanções previstas será precedida de processo administrativo em que se garantirá o **contraditório** e a **ampla defesa**, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 952.957,04 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, distribuídos conforme as tabelas constantes do **item 2** deste Termo de Referência.

9.2. Os preços estimados foram apurados com base em pesquisa de mercado realizada pelo Município de Rio do Campo/SC, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integram o Processo Administrativo nº 138/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Rio do Campo/SC, cuja indicação específica será feita por ocasião da emissão de cada Ordem de Serviço e respectivo empenho, conforme a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

10.2. Tratando-se de **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária é exigida apenas no momento da efetiva contratação, e não na fase de elaboração da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Subcontratação

11.1.1. Não será admitida a **subcontratação total** do objeto. A **subcontratação parcial** poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a atividades acessórias, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços.

11.2. Tratamento diferenciado para ME e EPP

11.2.1. Deverão ser observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, no que couber, assegurando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Sustentabilidade

11.3.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de **sustentabilidade ambiental** na execução dos serviços, conforme disposto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Sigilo e proteção de dados

11.4.1. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações técnicas e dados obtidos em decorrência da execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente pelo uso indevido ou pela divulgação não autorizada.

11.5. A Administração reserva-se o direito de:

a) Adquirir quantidades inferiores às estimadas, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização;
b) Revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação;
c) Rejeitar propostas manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.

11.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

11.8. O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo. Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

Rio do Campo, 18 de agosto de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no subitem **10.5.6.1** do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS DE SOLO ,** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega da proposta).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (de acordo com as condições editalícias).

DATA E LOCAL

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

 i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

 ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL E COMPRAS

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VI

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 70 – Prefeitura Municipal, Centro, Rio do Campo/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vidal Balak**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, e em face da classificação da proposta apresentada no referido certame, **RESOLVEM** firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de sondagens geotécnicas de solo, compreendendo Sondagem SPT – Standard Penetration Test, Sondagem Rotativa e Ensaios CBR, sob demanda, visando atender às necessidades do Município de Rio do Campo/SC no planejamento, na elaboração e na execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município, não havendo obrigação de contratação mínima dos quantitativos estimados.

1.3. Os serviços registrados, seus quantitativos estimados e respectivos preços unitários são os seguintes:

LOTE 1 – SONDAGEM SPT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Registrado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1.1	Taxa fixa de mobilização e desmobilização de equipamento e equipe técnica	Unidade	50	R$ _____	R$ _____
1.2	Relatório técnico e relatório fotográfico	Unidade	50	R$ _____	R$ _____
1.3	Instalação do equipamento com distância superior a 50 metros do ponto de acesso	Unidade	50	R$ _____	R$ _____
1.4	Perfuração em solo – método SPT	Metro linear	2.500	R$ _____	R$ _____

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

Valor estimado do Lote 1: R$ *****

LOTE 2 – SONDAGEM ROTATIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Registrado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
2.1	Taxa fixa de mobilização e desmobilização de equipamento e equipe técnica	Unidade	8	R$ _____	R$ _____
2.2	Relatório técnico e relatório fotográfico	Unidade	8	R$ _____	R$ _____
2.3	Instalação do equipamento com distância superior a 50 metros do ponto de acesso	Unidade	8	R$ _____	R$ _____
2.4	Perfuração em solo – método SPT para sondagem mista	Metro linear	500	R$ _____	R$ _____
2.5	Perfuração em rocha alterada, rocha sã, seixos, pedregulhos e matacões	Metro linear	500	R$ _____	R$ _____

Valor estimado do Lote 2: R$ **

LOTE 3 – ENSAIOS CBR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Registrado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
3.1	Taxa fixa de mobilização e desmobilização de equipamento e equipe técnica	Unidade	10	R$ _____	R$ _____
3.2	Coleta de material deformado	Unidade	10	R$ _____	R$ _____
3.3	Granulometria por peneiramento	Unidade	10	R$ _____	R$ _____
3.4	Ensaio de compactação – Energia Normal	Unidade	10	R$ _____	R$ _____
3.5	Ensaio de compactação – Energia Intermediária	Unidade	10	R$ _____	R$ _____
3.6	Ensaio de compactação – Energia Modificada	Unidade	10	R$ _____	R$ _____
3.7	Ensaio de Suporte Califórnia (CBR) e Expansão	Unidade	10	R$ _____	R$ _____

Valor estimado do Lote 3: R$***

1.4. Os quantitativos registrados são meramente estimativos e representam a expectativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação mínima por parte do Município.

1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente as normas indicadas no Termo de Referência e demais normas pertinentes vigentes à época da execução.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos estimados inicialmente registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não estará obrigado a contratar os serviços registrados, podendo determinar a realização das contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando conveniente e oportuno, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será utilizada pelo Município de Rio do Campo/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador.

3.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de **Ordem de Serviço e/ou instrumento contratual equivalente**, conforme a natureza e o valor da contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião de cada contratação decorrente desta Ata, mediante o respectivo empenho, conforme a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados pela Detentora da Ata são os constantes da tabela da Cláusula I, de acordo com sua classificação no Pregão Eletrônico nº ___/2026.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, seus anexos e do Termo de Referência, que integram o presente instrumento para todos os fins.

3.5. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

3.6. A presente Ata não admite adesão por órgãos ou entidades não participantes, salvo deliberação expressa e fundamentada do Órgão Gerenciador, observados os limites quantitativos e as condições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.7. É vedada a participação do Órgão Gerenciador em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de vigência daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese prevista no art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de **Ordem de Serviço – OS** pelo setor competente do Município de Rio do Campo/SC.

4.2. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo:
a) identificação do local de execução, com endereço ou coordenadas geográficas;
b) tipo de sondagem ou ensaio a ser realizado;
c) quantidade estimada de metros de perfuração ou número de ensaios;
d) prazo para início e conclusão dos serviços;
e) indicação do fiscal responsável pelo acompanhamento;
f) demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

4.3. A Detentora da Ata deverá iniciar a mobilização e os serviços em campo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo prazo diverso, devidamente justificado, estabelecido na própria Ordem de Serviço.

4.4. O prazo de execução dos serviços em campo será aquele definido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a complexidade, localização e volume dos trabalhos.

4.5. Os relatórios técnicos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos serviços de campo**, salvo prazo diverso justificadamente estabelecido na Ordem de Serviço.

4.6. Os serviços serão executados em diversas localidades do Município de Rio do Campo/SC, incluindo áreas urbanas e rurais, conforme indicado em cada Ordem de Serviço.

4.7. A Detentora da Ata deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme a natureza do serviço, bem como utilizar equipamentos adequados, calibrados e em bom estado de conservação e funcionamento.

4.8. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com o Termo de Referência, com esta Ata e com as respectivas Ordens de Serviço.

4.9. Quando exigível, a Detentora da Ata deverá providenciar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, perante o conselho profissional competente, arcando com os custos correspondentes.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, das demais normas pertinentes, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, são obrigações da Detentora da Ata:

5.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Serviço.

5.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços.

5.1.3. Utilizar equipamentos adequados, calibrados, em bom estado de conservação e compatíveis com os métodos de ensaio previstos nas normas técnicas aplicáveis.

5.1.4. Elaborar e entregar os relatórios técnicos e fotográficos correspondentes aos serviços executados, contendo as informações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços, pelos resultados apresentados e pela veracidade das informações constantes dos relatórios.

5.1.6. Efetuar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

5.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8. Respeitar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

5.1.9. Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas obtidas em decorrência da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização prévia e expressa do Município.

5.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a qualidade, segurança ou continuidade dos serviços.

5.1.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

5.1.12. Providenciar, quando exigível, ART ou RRT perante o conselho profissional competente.

5.1.13. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.1.14. Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou relatórios que apresentarem falhas, inconsistências ou desconformidades constatadas pela fiscalização.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Rio do Campo/SC:

6.1.1. Emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias à adequada execução dos trabalhos.

6.1.2. Fornecer à Detentora da Ata as informações disponíveis sobre os locais de execução, incluindo plantas, croquis, projetos e demais subsídios pertinentes.

6.1.3. Garantir, quando de sua responsabilidade, o acesso da equipe e dos equipamentos aos locais de execução dos serviços.

6.1.4. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

6.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos nesta Ata e nos instrumentos decorrentes.

6.1.6. Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar as providências necessárias à sua regularização.

6.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e comprovados pela Detentora da Ata e aprovados pela fiscalização.

7.2. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

a) os serviços de mobilização e desmobilização e instalação de equipamentos serão medidos por evento efetivamente realizado, mediante comprovação;

b) os serviços de perfuração serão medidos por metro linear efetivamente perfurado, aferido em campo e registrado no relatório técnico;

c) os relatórios técnicos e fotográficos serão medidos por unidade efetivamente entregue e aprovada pela fiscalização;

d) os ensaios CBR, compactação e granulometria serão medidos por unidade de ensaio efetivamente realizado e devidamente documentado.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, mediante conferência dos quantitativos e da conformidade da execução com a Ordem de Serviço.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e aprovação dos respectivos relatórios técnicos pela fiscalização.

7.5. Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades, a Detentora da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. O pagamento será efetuado pelo Município de Rio do Campo/SC no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal, acompanhada:

a) da Nota Fiscal ou Fatura discriminando os serviços executados, com indicação dos quantitativos, valores unitários e totais;

b) do relatório técnico correspondente aos serviços executados, aprovado pela fiscalização;

c) das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, quando exigíveis.

7.7. Havendo irregularidade na documentação ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem que isso configure atraso por parte da Administração.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de revisão dos preços registrados.

8.2. Após o período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**, ou por outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos dos serviços, desde que devidamente justificado e admitido pela legislação aplicável.

8.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

8.5. Caso a Detentora da Ata não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, observadas as condições e procedimentos previstos na legislação vigente, podendo o Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive a liberação do compromisso, quando cabível, e a convocação dos fornecedores do cadastro de reserva.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Detentora da Ata que incorrer em infrações administrativas sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio do Campo/SC, pelo prazo previsto em lei;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente previstos.

9.3. A multa poderá observar os seguintes percentuais:

a) **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** na execução dos serviços ou na entrega dos relatórios, calculado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem;
b) **10% (dez por cento)** sobre o valor da Ata, em caso de inexecução parcial;
c) **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Ata, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a Ata.

9.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, quando cabível.

9.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a Detentora da Ata:

a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) deixar de manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado, observado o procedimento previsto na legislação;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível o cancelamento;
e) incorrer em outras hipóteses de cancelamento previstas na legislação vigente.

10.2. O registro de preços poderá, ainda, ser cancelado por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador.

10.3. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que venha a comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito, força maior ou impossibilidade comprovada de cumprimento.

10.3.1. A solicitação de cancelamento deverá ser formulada por escrito e instruída com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.3.2. A aceitação do pedido de cancelamento ficará condicionada à análise e decisão do Órgão Gerenciador.

10.4. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho fundamentado do Órgão Gerenciador e publicado na forma legalmente exigida.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Fiscalização

11.1.1. A execução dos serviços decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Rio do Campo/SC, preferencialmente profissional com formação em engenharia civil ou área afim, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Caberá ao fiscal:

a) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, normas da ABNT, Termo de Referência e Ordens de Serviço;
b) acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;
c) conferir os quantitativos efetivamente executados;
d) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
f) comunicar ao gestor da contratação eventuais irregularidades;
g) aprovar ou rejeitar, fundamentadamente, os relatórios técnicos apresentados pela Detentora da Ata;
h) determinar, quando cabível, a correção de serviços executados em desconformidade.

11.2. Gestão Contratual

11.2.1. A gestão da Ata e das contratações dela decorrentes ficará a cargo de servidor designado pela autoridade competente, ao qual competirá:

a) coordenar as atividades de fiscalização;
b) promover a interlocução com a Detentora da Ata;
c) analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) adotar as providências necessárias para aplicação de sanções, quando cabíveis;
e) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;
f) promover as comunicações formais necessárias à adequada execução da Ata.

CLÁUSULA XII - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

12.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

12.3. A eventual subcontratação não eximirá a Detentora da Ata de sua responsabilidade integral pela execução, qualidade, segurança, conformidade técnica e resultados dos serviços perante o Município.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. A Detentora da Ata fica obrigada a observar, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas Ordens de Serviço.

13.3. A Administração poderá contratar quantitativos inferiores aos estimados nesta Ata, sem que caiba à Detentora qualquer direito à indenização ou compensação.

13.4. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

13.6. A presente Ata será publicada na forma exigida pela legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Rio do Campo/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8. A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada eletronicamente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Campo/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
VIDAL BALAK
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
Representante Legal
Detentora da Ata